

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEU DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2022
(Processo Administrativo n.º 0.010.000.271/2022)

Torna-se público que Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI por meio do(a) Secretaria Municipal de Planejamento e Administração sediado(a), Rua Maria Ribeiro Antunes, S/N, Centro, Cep nº 64.898-000, realizará licitação, **PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2022.

Horário: às 10:00hs (horário de Brasília).

Local: Portal de Compras do Governo www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto Da Presente licitação registro de preço para aquisição parcelada de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos leves mantidos pelas secretarias e fundos do município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações e valor estimado contidos no termo de referência e edital.

1.2. A licitação será em unico item, conforme tabela constante do Termo de Referência.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

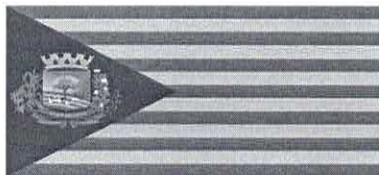
3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. É de responsabilidade exclusiva do licitante o uso adequado do sistema, cabendo-lhe zelar por todas as transações efetuadas diretamente ou por seu representante.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.1.3. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.1.4. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.1.5. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.1.6. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.1.7. Que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.1.8. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.1.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU- Plenário);

4.1.10. É admissível a participação de organizações sociais, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei 9.637/1998, desde que os serviços objeto desta licitação se insiram entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão nº 1.406/2017- TCU- Plenário), mediante apresentação do Contrato de Gestão e dos respectivos atos constitutivos. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.

4.2. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

a) Detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

b) De autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

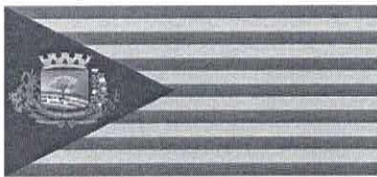
4.2.1. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);

4.3. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura Contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno



porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente e que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal; Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

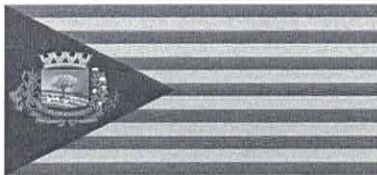
5.5.1. VALOR UNITÁRIO E TOTAL DO ITEM;

5.5.2. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do modelo de Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;

5.7.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.7.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93.

5.8. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

5.8.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

5.8.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da repactuação, para fins de total ressarcimento do débito.

5.9. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

5.10. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

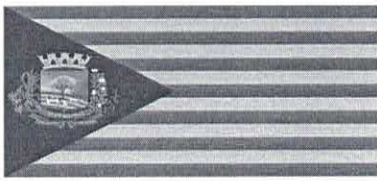
5.11. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.13. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

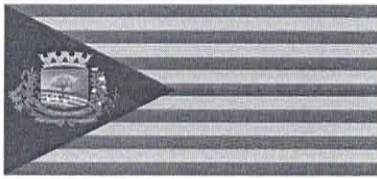
5.14. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário);

5.14.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.



6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor anual/total/unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).
- 6.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 6.10. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada ao pregoeiro;
- 6.11. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.15. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 6.16. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e

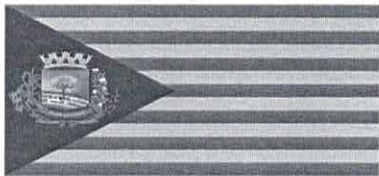


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



seus anexos.

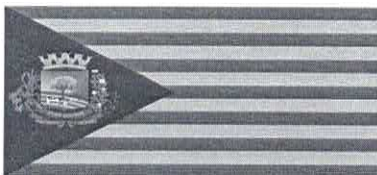
- 6.17. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.
- 6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.22. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.23. Só se considera empate entre propostas iguais, não seguidas de lances. Lances equivalentes não serão considerados iguais, uma vez que a ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.
- 6.23.1. Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 6.23.1.1. Prestados por empresas brasileiras;
- 6.23.1.2. Prestados por empresas que sejam mais próximas a sede do município;
- 6.23.1.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- 6.24. Persistindo o empate entre propostas, será aplicado o sorteio como critério de desempate.
- 6.25. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.



- 6.26. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

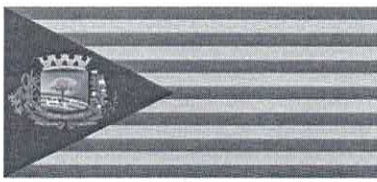
- 7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.
- 7.2. A proposta a ser encaminhada deverá conter:
- 7.2.1. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura do certame.
- 7.2.2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;
- 7.2.3. **Preços unitários e valor global da proposta**, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- 7.2.3.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;
- 7.2.3.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- 7.2.3.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;
- 7.2.3.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão "verba" ou de unidades genéricas.
- 7.2.3.5. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.
- 7.2.3.6. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;
- 7.2.3.7. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis com as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.
- 7.2.3.8. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;
- 7.3. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1:
- 7.4.1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
- 7.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



- 7.4.3. não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;
- 7.4.4. Apresentar, na composição de seus preços:
- 7.4.4.1. taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;
- 7.4.4.2. custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;
- 7.4.4.3. quantitativos de mão-de-obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.
- 7.5. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço global ou empreitada integral, será desclassificada a proposta ou lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, salvo se o preço de cada uma das etapas previstas no cronograma físico- financeiro não superar os valores de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.
- 7.6. Ainda nessa hipótese, de o regime de execução ser o de empreitada por preço global ou empreitada integral, a participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.
- 7.7. Caso o Regime de Execução seja o de empreitada por preço unitário, será desclassificada a proposta ou o lance vencedor nos quais se verifique que qualquer um dos seus custos unitários supera o correspondente custo unitário de referência fixado pela Administração, em conformidade com os projetos anexos a este edital.
- 7.8. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.9.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9.2. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.
- 7.10. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a



exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.11. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.13. Erros no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de desclassificação.

7.14. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

7.15. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.16. Aceita a proposta classificada em primeiro lugar, o licitante deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste Edital.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

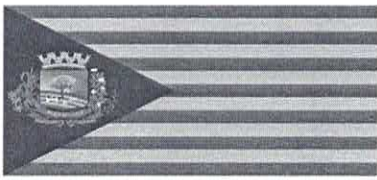
8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

I - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de



fornecimento similares, dentre outros.

II - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Não ocorrendo inabilitação, o Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto nos arts. 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

8.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

8.4.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SEGES/MP nº 3, de 2018, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

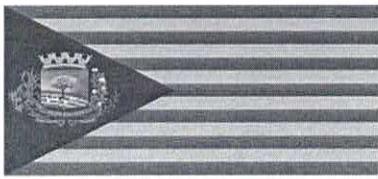
8.6. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

8.6.1. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores; Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.6.2. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.3. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.6.4. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;



8.7. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.7.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito denegativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.7.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.7.6. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.7.7. caso o licitante seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

8.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

8.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

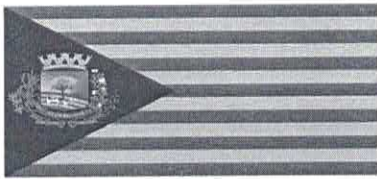
8.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.9.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.9.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.9.2.2. Sociedade criada no exercício em curso: fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

8.9.2.3. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);



8.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.10.1. As **empresas**, cadastradas ou não no SICAF, para todos os itens, deverão comprovar, ainda, a **qualificação técnica**, por meio de:

8.11 ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

- a) **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que o licitante já forneceu ou fornece materiais compatíveis com o objeto do certame, conforme especificações constantes neste Termo de Referência. O(s) Atestado(s) deverão ser impressos em papel timbrado constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo cargo/função. Para efeito de validação do referido atestado, o licitante poderá apresentar anexo ao atestado, cópia autenticada do contrato celebrado com a referida instituição ou apresentação de Nota Fiscal evitando futuras diligências
- b) No caso de haver alguma dúvida ou inconformidade quanto à emissão do atestado de capacidade técnica, é facultada à Comissão de licitação, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar as informações a fim de sanar as dúvidas existentes;
- c) Os atestados deverão(ão) conter o nome, endereço, telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outra forma de que a Comissão de Licitação possa valer-se para manter contato com o(s) declarante(s);

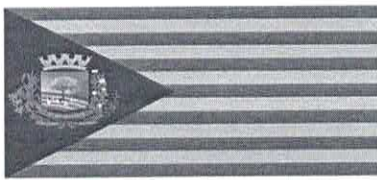
8.12 OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- a) Declaração Única elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, de cumprimento dos requisitos de habilitação, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração, conforme modelo em anexo e de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também menor de dezesseis anos, conforme modelo anexo, de acordo com o Decreto Federal 4.358 de 05 de setembro de 2002.
- b) A Declaração consignada na alínea "a" deverá ser apresentada juntamente com os documentos de habilitação.

8.13 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da **licitante**, com número do CNPJ e, preferencialmente, com o endereço respectivo. Se a **licitante** for a matriz, todos os documentos deverão estarem nome da matriz; se a **licitante** for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.14 Em se tratando de microempresas e das empresas de pequeno porte, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Contudo, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição. (Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006);

8.15 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das empresas mencionada no item anterior, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Prefeitura Municipal De Pajeú Do Piauí-Pi, para a



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas comefeito de certidão negativa;

8.16 A não regularização da documentação dentro do prazo previsto no subitem VII acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17 Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação pelo e-mail cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com.

8.17.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.18. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.18.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.18.2. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

8.19. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

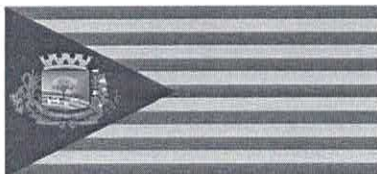
8.19.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.20. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.21. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.22. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para sua continuidade.

8.23. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o



estabelecido neste Edital.

8.24. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.25. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

9.1. A proposta original final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada por meio físico no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

9.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

9.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

9.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

9.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

9.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

9.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

9.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

9.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

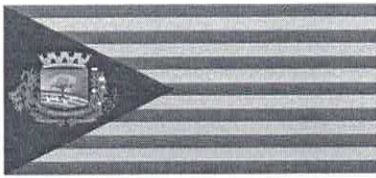
9.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

10.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

10.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará



as condições de admissibilidade do recurso.

10.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

10.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediatados elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os quedele dependam.

11.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

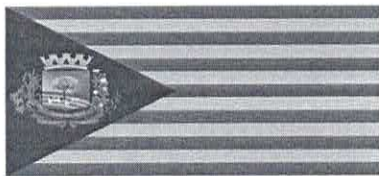
12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 2 (dois) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio



eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **2 (dois) dias**, a contar da data de seu recebimento.

13.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

14.2. O adjudicatário terá o prazo de **2 (dois) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

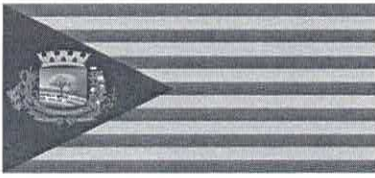
14.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** prorrogável conforme previsão no termo de referência.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.



14.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

15. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

15.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

16. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

19.1.2. apresentar documentação falsa;

19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame; ensejar o retardamento da execução do objeto;

19.1.4. não manter a proposta;

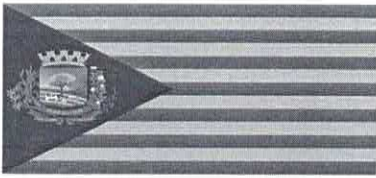
19.1.5. cometer fraude fiscal;

19.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.3.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



prejuízos significativos ao objeto da contratação;

19.3.2. Multa de até 20 % (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

19.3.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.5. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

19.6. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.7. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.8. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

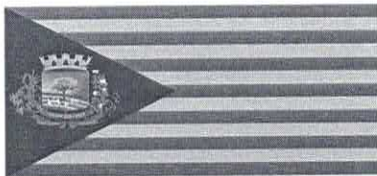
19.12. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do



licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação somente poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail *cplpajeu.prefeituradepajeu@gmail.com*.

21.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

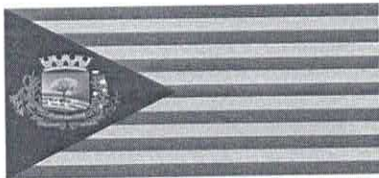
22.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

22.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

22.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.8. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.


22.12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste Edital.

22.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço SIA, trecho 2, lote 2005/2015, Zona Industrial do Guará/DF, CEP 71.200-029, nos dias úteis, no horário das 09h às 12h e 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.


22.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

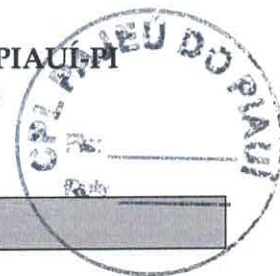
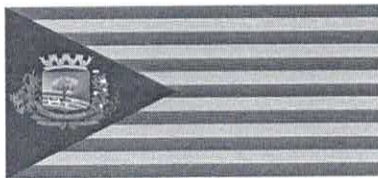
- 22.14.1. Anexo I - Termo de Referência;
- 22.14.2. Anexo II - Minuta de Termo de Contrato
- 22.14.3. Anexo III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- 22.14.4. Anexo IV - Modelo de Declaração de ME ou EPP;
- 22.14.5. Anexo V - Modelo de Declaração de Localização e Funcionamento;
- 22.14.6. Anexo VI - Modelo de Carta-Proposta para Fornecimento;
- 22.14.7. Anexo VII - Modelo de Declaração Única de Habilitação

Pajeú do Piauí-PI, 08 de fevereiro de 2022.


Maria do Socorro Silva Martins Moura
Pregoeira/CPL-PMPP

VISTO:


Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretário de Planejamento e Administração



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - DO OBJETO

1. Determinar especificações básicas para Registro de Preço para aquisição parcelada de peças e acessórios para atender as necessidades dos veículos mantidos pelas Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí-PI, conforme especificações contidas no Termo de Referência e Edital.

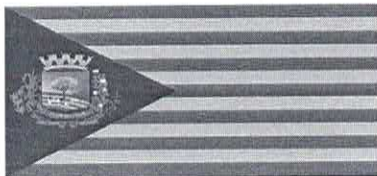
2 - JUSTIFICATIVA.

1. O fornecimento dos materiais acima citados tem por finalidade atender as necessidades dos veículos e máquinas utilizados pelas Secretarias e Fundos através dos seus programas e ações necessários para a rotina administrativa das Secretarias e Fundos do Município de Pajeú do Piauí.
2. O uso do Sistema de Registro de Preços se justifica pela necessidade de aquisições frequentes dos materiais e pela impossibilidade de ser prever a quantidade exata dos materiais a serem adquiridos pelas secretarias e fundos.

3 - DAS ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1. No fornecimento dos materiais os licitantes deverão observar todas as normas e procedimentos editados pelos órgãos de controle e fiscalização.
2. No fornecimento os produtos entregues no almoxarifado deverão possuir prazo de validade não superior a cinquenta por cento da data limite para o consumo ou uso do material, quando for o caso.
3. A especificação dos produtos e os quantitativos estimados para aquisição é o que segue abaixo.

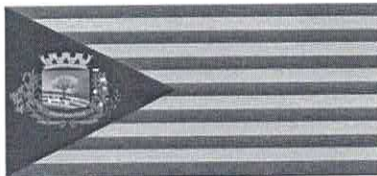
LOTE I - FIAT DOBLÔ ESSÊNCE 1.8 FLEX - (ANO - 2015)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$1.450,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 485,00	R\$1.940,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 480,00	R\$1.920,00
4	Bandeja suspensão dianteira L/D	PC	2	R\$ 385,00	R\$770,00
5	Bandeja suspensão dianteira L/E	PC	2	R\$ 385,00	R\$770,00
6	Barra axial direção	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
7	Batedor mola traseira	PC	4	R\$ 140,00	R\$560,00
8	Bico injetor	PC	8	R\$ 385,00	R\$3.080,00
9	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
10	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
11	Bobina ignição	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
13	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R\$ 35,00	R\$210,00
14	Bucha da bandeja	PC	8	R\$ 35,00	R\$280,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



15	Cano d'água	PC	2	R\$ 65,00	R\$130,00
16	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
17	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
18	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 585,00	R\$1.170,00
19	Cilindro roda traseiro	PC	4	R\$ 65,00	R\$260,00
20	Correia alternador	PC	4	R\$ 75,00	R\$300,00
21	Correia dentada	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
22	Coxim amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
23	Coxim amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
24	Coxim caixa marcha	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
25	Coxim descarga	PC	4	R\$ 20,00	R\$80,00
26	Coxim motor	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
27	Cubo roda dianteira	PC	4	R\$ 245,00	R\$980,00
28	Cubo roda traseira	PC	4	R\$ 285,00	R\$1.140,00
29	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
30	Guarnição da porta	PC	2	R\$ 140,00	R\$280,00
31	Interruptor de temperatura	PC	2	R\$ 75,00	R\$150,00
32	Jogo cabo velas	JG	4	R\$ 170,00	R\$680,00
33	Jogo pastilhas freio dianteira	JG	4	R\$ 140,00	R\$560,00
34	Jogo velas ignição	JG	4	R\$ 145,00	R\$580,00
35	Junta homocinética	PC	4	R\$ 380,00	R\$1.520,00
36	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
37	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
38	Kit bomba combustível	KIT	2	R\$ 280,00	R\$560,00
39	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R\$ 45,00	R\$180,00
40	Kit coifa lado roda	KIT	4	R\$ 45,00	R\$180,00
41	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
42	Kit sapata freio traseiro	KIT	4	R\$ 220,00	R\$880,00
43	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 185,00	R\$370,00
44	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 175,00	R\$350,00
45	Mangueira freio dianteira	PC	2	R\$ 45,00	R\$90,00
46	Mangueira freio traseira	PC	2	R\$ 45,00	R\$90,00
47	Mecanismo porta dianteira L/D	PC	2	R\$ 245,00	R\$490,00
48	Mecanismo porta dianteira L/E	PC	2	R\$ 245,00	R\$490,00
49	Mola espiral dianteira	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
50	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 385,00	R\$770,00
51	Motor de partida	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$1.250,00
52	Motor ventilador radiador	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
53	Para-brisa dianteiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
54	Parafuso de roda	PC	16	R\$ 10,00	R\$160,00
55	Pivô suspensão	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
56	Radiador	PC	2	R\$ 580,00	R\$1.160,00
57	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
58	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
59	Reservatório água radiador	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
60	Rolamento roda dianteira	PC	2	R\$ 160,00	R\$320,00
61	Silencioso intermediario	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
62	Silencioso traseiro	PC	2	R\$ 380,00	R\$760,00
63	Sonda lambda	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
64	Tambor freio traseiro	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
65	Tampa do tanque	PC	2	R\$ 70,00	R\$140,00
66	Tampa reservatório d'água	PC	2	R\$ 35,00	R\$70,00
67	Tensor alternador	PC	2	R\$ 280,00	R\$560,00
68	Tensor correia dentada	PC	2	R\$ 220,00	R\$440,00
69	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00
70	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00

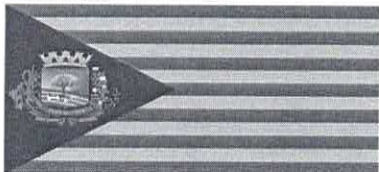


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



71	Válvula do radiador	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
72	Vidro porta dianteira L/D	PC	2	R\$ 350,00	R\$700,00
73	Vidro porta dianteira L/E	PC	2	R\$ 350,00	R\$700,00
VALOR TOTAL I (quarenta e sete mil e vinte reais)					R\$47.020,00

LOTE II- FIAT TORO FREEDOM MT D4 CABINE DUPLA DIESEL - (ANO - 2016/2017)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	PC	1	R\$ 2.850,00	R\$2.850,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$2.600,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 680,00	R\$2.720,00
4	Atuador embreagem	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
5	Bandeja inferior L/D	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
6	Bandeja inferior L/E	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
7	Barra axial direção	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
8	Bico injetor	PC	4	R\$ 2.850,00	R\$11.400,00
9	Bieleta dianteira L/D	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
10	Bieleta dianteira L/E	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
11	Bobina ignição	PC	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00
12	Bomba d'água	PC	2	R\$ 650,00	R\$ 1.300,00
13	Caixa direção	PC	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00
14	Chave seta	PC	1	R\$ 750,00	R\$ 750,00
15	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 760,00
16	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 485,00	R\$ 970,00
17	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
18	Cilindro roda traseira L/D	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
19	Cilindro roda traseira L/E	PC	2	R\$ 160,00	R\$ 320,00
20	Correia alternador	PC	4	R\$ 140,00	R\$ 560,00
21	Coxim amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
22	Coxim caixa marcha	PC	2	R\$ 380,00	R\$ 1.280,00
23	Coxim motor	PC	2	R\$ 320,00	R\$ 640,00
24	Cubo dianteiro c/ rolamento	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
25	Cubo traseiro c/ rolamento	PC	2	R\$ 850,00	R\$ 1.700,00
26	Disco de freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
27	Flexível freio dianteiro	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
28	Flexível freio traseiro	PC	2	R\$ 75,00	R\$ 150,00
29	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
30	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	JG	2	R\$ 145,00	R\$ 290,00
31	Jogo Palheta para-brisa	JG	2	R\$ 180,00	R\$ 360,00
32	Jogo Pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
33	Junta homocinética	PC	4	R\$ 1.850,00	R\$ 7.400,00
34	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
35	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
36	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
37	Kit coifa lado roda	KIT	4	R\$ 80,00	R\$ 320,00
38	Kit embreagem	KIT	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00
39	Kit estabilizador dianteiro	KIT	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
40	Kit sapata freio traseiro	KIT	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00
41	Motor partida	PC	1	R\$ 2.750,00	R\$ 2.750,00
42	Motor ventilador radiador	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00
43	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 1.280,00	R\$ 1.280,00
44	Pinça freio dianteiro L/D	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
45	Pinça freio dianteiro L/E	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
46	Pivô suspensão dianteira	PC	4	R\$ 185,00	R\$ 740,00
47	Radiador		1	R\$ 865,00	R\$ 865,00

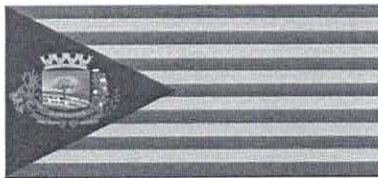


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



48	Regulagem freio traseiro L/D	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
49	Regulagem freio traseiro L/E	PC	4	R\$ 160,00	R\$ 640,00
50	Silencioso intermediário	PC	1	R\$ 485,00	R\$ 485,00
51	Silencioso traseiro	PC	1	R\$ 550,00	R\$ 550,00
52	Tambor freio traseiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$ 1.280,00
53	Tensor alternador	PC	1	R\$ 650,00	R\$ 650,00
54	Terminal direção L/D	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
55	Terminal direção L/E	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
56	Vidro porta dianteiro L/D	PC	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
57	Vidro porta dianteiro L/E	PC	1	R\$ 450,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL II (setenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais)					R\$ 75.850,00

LOTE III - S-10 AMBULÂNCIA DIESEL - (ANO - 2015/2016)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	PC	1	R\$ 380,00	R\$380,00
2	Alternador	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$2.650,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$2.600,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 685,00	R\$2.740,00
5	Atuador de embreagem	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
6	Bandeja inferior L/D	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
7	Bandeja inferior L/E	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
8	Bandeja superior L/D	PC	1	R\$ 750,00	R\$750,00
9	Bandeja superior L/E	PC	1	R\$ 750,00	R\$750,00
10	Barra axial direção	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
11	Bico injetor	PC	4	R\$ 1.850,00	R\$7.400,00
12	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
13	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
14	Bomba d'água	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
15	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R\$ 45,00	R\$270,00
16	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R\$ 380,00	R\$380,00
17	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 480,00	R\$960,00
18	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
19	Correia alternador	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
20	Correia dentada	PC	4	R\$ 280,00	R\$1.120,00
21	Cruzeta cardan	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
22	Cubo roda dianteira c/ rolamento	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
23	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
24	Guarnição para-brisa	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
25	Guarnição porta	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
26	Hélice radiador	PC	2	R\$ 480,00	R\$960,00
27	Jogo pastilha freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
28	Kit batente amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
29	Kit batente amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
30	Kit Coifa lado cambio	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
31	Kit Coifa lado roda	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
32	Kit embreagem	PC	1	R\$ 1.850,00	R\$1.850,00
33	Kit sapata freio traseira	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
34	Luva cardan	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
35	Mangote filtro ar	PC	1	R\$ 180,00	R\$180,00
36	Mangote inferior radiador	PC	2	R\$ 160,00	R\$320,00
37	Mangote superior radiador	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00
38	Mola espiral dianteira	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
39	Mola mestre traseira	PC	2	R\$ 350,00	R\$700,00
40	Motor partida	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$2.650,00

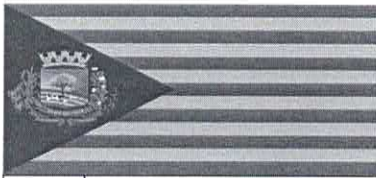


ESTADO DO PIAUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 1.400,00	R\$1.400,00
42	Parafuso roda dianteira	PC	20	R\$ 30,00	R\$600,00
43	Parafuso roda traseira	PC	20	R\$ 30,00	R\$600,00
44	Pinça freio dianteira L/D	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
45	Pinça freio dianteira L/E	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
46	Pivô inferior	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
47	Pivô superior	PC	4	R\$ 175,00	R\$700,00
48	Polia viscosa	PC	1	R\$ 825,00	R\$825,00
49	Ponteira cardan	PC	1	R\$ 780,00	R\$780,00
50	Radiador	PC	1	R\$ 1.850,00	R\$1.850,00
51	Regulagem freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 85,00	R\$170,00
52	Regulagem freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 85,00	R\$170,00
53	Reparo caixa direção	PC	1	R\$ 320,00	R\$320,00
54	Reservatório d'água radiador	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
55	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
56	Rolamento cardan	PC	1	R\$ 280,00	R\$280,00
57	Rolamento roda traseira	PC	4	R\$ 285,00	R\$1.140,00
58	Semi-eixo traseiro	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
59	Tambor freio traseiro	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
60	Tensor alternador	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
61	Tensor correia dentada	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
62	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
63	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
VALOR TOTAL III (sessenta e três mil e trezentos e trinta e cinco reais)					R\$63.335,00

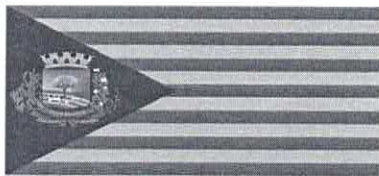
LOTE IV - L-200 TRITON - (ANO - 2017)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Acoplamento hélice radiador	PC	2	R\$ 480,00	R\$960,00
2	Alternador	PC	1	R\$ 3.200,00	R\$3.200,00
3	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 650,00	R\$2.600,00
4	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 680,00	R\$2.720,00
5	Bandeja inferior L/D	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
6	Bandeja inferior L/E	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
7	Bandeja superior L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
8	Bandeja superior L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
9	Barra axial direção	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
10	Batente feixe mola traseiro	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00
11	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R\$ 130,00	R\$520,00
12	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R\$ 130,00	R\$520,00
13	Bomba d'água	PC	1	R\$ 550,00	R\$550,00
14	Borracha estabilizador dianteiro	PC	6	R\$ 45,00	R\$270,00
15	Bucha feixe mola traseiro	PC	4	R\$ 60,00	R\$240,00
16	Cabo freio mão dianteiro	PC	1	R\$ 145,00	R\$145,00
17	Cabo freio mão traseiro L/D	PC	1	R\$ 160,00	R\$160,00
18	Cabo freio mão traseiro L/E	PC	1	R\$ 160,00	R\$160,00
19	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 380,00	R\$760,00
20	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
21	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
22	Cilindro roda traseira L/D	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
23	Cilindro roda traseira L/E	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
24	Correia alternador	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00
25	Coxim caixa marcha	PC	2	R\$ 385,00	R\$770,00
26	Coxim motor	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
27	Coxim radiador	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



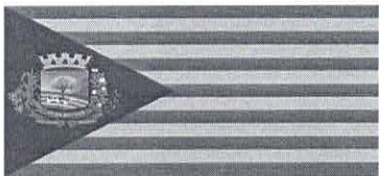
28	Cruzeta cardan	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
29	Cubo roda dianteiro c/ rolamento	PC	4	R\$ 895,00	R\$3.580,00
30	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
31	Flange cardan	PC	1	R\$ 480,00	R\$480,00
32	Flexível freio dianteiro	PC	2	R\$ 75,00	R\$150,00
33	Flexível freio traseiro	PC	2	R\$ 75,00	R\$150,00
34	Garfo cardan	PC	1	R\$ 35,00	R\$35,00
35	Guarnição para-brisa	PC	1	R\$ 320,00	R\$320,00
36	Helice radiador	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
37	Hidrovácuo freio	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
38	Jogo calço cabine	JG	2	R\$ 320,00	R\$640,00
39	Jogo mola sapata freio traseiro L/D	JG	4	R\$ 145,00	R\$580,00
40	Jogo mola sapata freio traseiro L/E	JG	4	R\$ 145,00	R\$580,00
41	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
42	Junta homocinetica completa L/D	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
43	Junta homocinetica completa L/E	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
44	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R\$ 185,00	R\$740,00
45	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R\$ 185,00	R\$740,00
46	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
47	Kit coifa lado roda	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
48	Kit corrente distribuição	KIT	2	R\$ 1.850,00	R\$3.700,00
49	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 2.650,00	R\$5.300,00
50	Kit sapata freio traseiro	KIT	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
51	Lâmpada farol	PC	4	R\$ 30,00	R\$120,00
52	Luva cardan	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
53	Mangote radiador inferior	PC	1	R\$ 145,00	R\$145,00
54	Mangote radiador superior	PC	1	R\$ 135,00	R\$135,00
55	Motor partida	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$2.650,00
56	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$1.450,00
57	Parafuso roda dianteira	PC	16	R\$ 25,00	R\$400,00
58	Parafuso roda traseira	PC	16	R\$ 25,00	R\$400,00
59	Pinça freio dianteiro L/D	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
60	Pinça freio dianteiro L/E	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
61	Pivô inferior	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
62	Pivô superior	PC	4	R\$ 175,00	R\$700,00
63	Polia viscosa	PC	1	R\$ 850,00	R\$850,00
64	Ponteira cardan	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
65	Radiador	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$1.450,00
66	Regulagem freio traseiro L/D	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
67	Regulagem freio traseiro L/E	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
68	Reparo caixa direção	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
69	Reservatório água radiador	PC	2	R\$ 245,00	R\$490,00
70	Retentor roda traseiro	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
71	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
72	Rolamento roda traseiro	PC	4	R\$ 265,00	R\$1.060,00
73	Sensor temperatura	PC	2	R\$ 110,00	R\$220,00
74	Tambor freio traseiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
75	Tampa radiador	PC	2	R\$ 35,00	R\$70,00
76	Tampa reservatório radiador	PC	2	R\$ 45,00	R\$90,00
77	Tampa tanque combustível	PC	2	R\$ 120,00	R\$240,00
78	Tensor alternador	PC	2	R\$ 685,00	R\$1.370,00
79	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
80	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
VALOR TOTAL IV (setenta e cinco mil e duzentos e quarenta reais)					R\$75.240,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



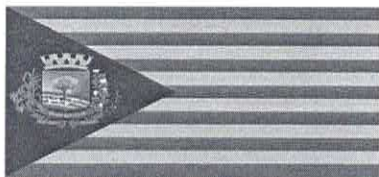
LOTE V - (AMBULÂNCIA FIAT DUCATO - (ANO - 2018))					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	PC	1	R\$ 2.850,00	R\$2.850,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 750,00	R\$3.000,00
4	Atuador embreagem	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
5	Bandeja suspensão dianteira L/D	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
6	Bandeja suspensão dianteira L/E	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
7	Barra axial direção	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
8	Batente amortecedor dianteiro L/D	PC	4	R\$ 285,00	R\$1.140,00
9	Batente amortecedor dianteiro L/E	PC	4	R\$ 285,00	R\$1.140,00
10	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R\$ 135,00	R\$540,00
11	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R\$ 135,00	R\$540,00
12	Bomba d'água	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
13	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 30,00	R\$120,00
14	Bucha bandeja grande	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
15	Bucha bandeja pequena	PC	4	R\$ 110,00	R\$440,00
16	Bucha feixo mola traseira	PC	4	R\$ 60,00	R\$240,00
17	Cilindro auxiliar embreagem	PC	1	R\$ 385,00	R\$385,00
18	Cilindro mestre embreagem	PC	1	R\$ 425,00	R\$425,00
19	Cilindro mestre freio	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
20	Cilindro roda traseira L/D	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
21	Cilindro roda traseira L/E	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
22	Correia alternador	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
23	Correia dentada	PC	4	R\$ 280,00	R\$1.120,00
24	Coxim câmbio	PC	2	R\$ 380,00	R\$760,00
25	Coxim motor L/D	PC	2	R\$ 280,00	R\$560,00
26	Coxim motor L/E	PC	2	R\$ 280,00	R\$560,00
27	Cubo roda dianteiro	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
28	Cubo roda traseira	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
29	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 245,00	R\$980,00
30	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 285,00	R\$1.140,00
31	Guanção para-brisa	PC	2	R\$ 180,00	R\$360,00
32	Jogo pastilha freio dianteira	JG	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
33	Jogo pastilha freio traseira	JG	4	R\$ 345,00	R\$1.380,00
34	Junta homocinética	PC	4	R\$ 650,00	R\$2.600,00
35	kit bomba combustível	KIT	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
36	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
37	Kit coifa lado roda	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
38	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 2.850,00	R\$5.700,00
39	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 145,00	R\$290,00
40	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 165,00	R\$330,00
41	Mangueira filtro ar	PC	2	R\$ 185,00	R\$370,00
42	Motor partida	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$2.650,00
43	Motor ventilador radiador	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$1.450,00
44	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 1.280,00	R\$1.280,00
45	Parafuso roda dianteira	PC	10	R\$ 25,00	R\$250,00
46	Parafuso roda traseira	PC	10	R\$ 25,00	R\$250,00
47	Pinça freio dianteiro L/D	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
48	Pinça freio dianteiro L/E	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
49	Pinça freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
50	Pinça freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
51	Pivô suspensão dianteira	PC	4	R\$ 160,00	R\$640,00
52	Radiador	PC	1	R\$ 1.250,00	R\$1.250,00



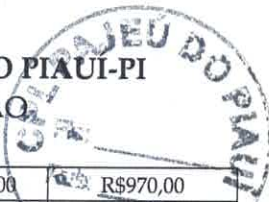
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

53	Reservatório d'água radiador	PC	1	R\$ 285,00	R\$285,00
54	Retentor roda traseira	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
55	Rolamento cardan	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
56	Rolamento roda traseiro	PC	4	R\$ 385,00	R\$1.540,00
57	Rolamento tensor grande	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
58	Rolamento tensor pequena	PC	2	R\$ 275,00	R\$550,00
59	Tensor alternador	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
60	Tensor correia dentada	PC	2	R\$ 385,00	R\$770,00
61	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 220,00	R\$880,00
62	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 220,00	R\$880,00
VALOR TOTAL V (sessenta e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)					R\$68.825,00

LOTE VI - VAN RENAULT MASTER L2H2.130 CV - (ANO - 2019/2020)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Alternador	PC	1	R\$ 2.850,00	R\$2.850,00
2	Amortecedor dianteiro	PC	4	R\$ 485,00	R\$1.940,00
3	Amortecedor traseiro	PC	4	R\$ 450,00	R\$1.800,00
4	Atuador embreagem	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
5	Bandeja dianteira inferior L/D	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
6	Bandeja dianteira inferior L/E	PC	2	R\$ 650,00	R\$1.300,00
7	Bandeja dianteira superior L/D	PC	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
8	Bandeja dianteira superior L/E	PC	2	R\$ 550,00	R\$1.100,00
9	Barra axial direção	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
10	Batente suspensão dianteira	PC	4	R\$ 85,00	R\$340,00
11	Batente suspensão traseira	PC	4	R\$ 75,00	R\$300,00
12	Bieleta dianteira L/D	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
13	Bieleta dianteira L/E	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
14	Bomba d'água	PC	1	R\$ 650,00	R\$650,00
15	Borracha estabilizador dianteiro	PC	4	R\$ 20,00	R\$80,00
16	Bucha bandeja inferior maior	PC	4	R\$ 125,00	R\$500,00
17	Bucha bandeja inferior menor	PC	4	R\$ 110,00	R\$440,00
18	Bucha braço superior	PC	4	R\$ 185,00	R\$740,00
19	Bucha feixe molas traseiro	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
20	Cilindro auxiliar embreagem	PC	2	R\$ 380,00	R\$760,00
21	Cilindro mestre embreagem	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
22	Cilindro mestre freio	PC	2	R\$ 850,00	R\$1.700,00
23	Correia alternador	PC	4	R\$ 120,00	R\$480,00
24	Coxim câmbio	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
25	Coxim motor central	PC	2	R\$ 320,00	R\$640,00
26	Coxim motor L/D	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
27	Coxim motor L/E	PC	2	R\$ 285,00	R\$570,00
28	Cubo roda dianteira	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
29	Cubo roda traseira	PC	4	R\$ 850,00	R\$3.400,00
30	Disco freio dianteiro	PC	4	R\$ 280,00	R\$1.120,00
31	Disco freio traseiro	PC	4	R\$ 320,00	R\$1.280,00
32	Flexível freio dianteiro	PC	4	R\$ 65,00	R\$260,00
33	Flexível freio traseiro	PC	4	R\$ 45,00	R\$180,00
34	Hélice radiador	PC	1	R\$ 285,00	R\$285,00
35	Hidrovácuo freio	PC	1	R\$ 750,00	R\$750,00
36	Jogo pastilha freio dianteiro	JG	4	R\$ 245,00	R\$980,00
37	Jogo Pastilha freio traseiro	JG	4	R\$ 255,00	R\$1.020,00
38	Junta homocinética	PC	4	R\$ 485,00	R\$1.940,00
39	Kit batente amortecedor dianteiro	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
40	Kit batente amortecedor traseiro	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00

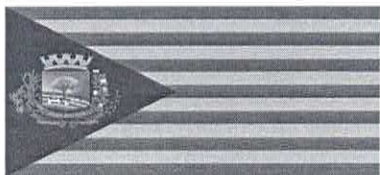


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



41	Kit bomba combustível	KIT	2	R\$ 485,00	R\$970,00
42	Kit coifa lado câmbio	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
43	Kit coifa lado roda	KIT	4	R\$ 85,00	R\$340,00
44	Kit embreagem	KIT	2	R\$ 2.450,00	R\$4.900,00
45	Mangote radiador inferior	PC	2	R\$ 185,00	R\$370,00
46	Mangote radiador superior	PC	2	R\$ 175,00	R\$350,00
47	Motor partida	PC	1	R\$ 2.650,00	R\$2.650,00
48	Para-brisa dianteiro	PC	1	R\$ 1.450,00	R\$1.450,00
49	Pinça freio dianteiro L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
50	Pinça freio dianteiro L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
51	Pinça freio traseiro L/D	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
52	Pinça freio traseiro L/E	PC	2	R\$ 750,00	R\$1.500,00
53	Pivô inferior dianteiro L/D	PC	4	R\$ 180,00	R\$720,00
54	Pivô inferior dianteiro L/E	PC	4	R\$ 170,00	R\$680,00
55	Radiador	PC	2	R\$ 1.450,00	R\$2.900,00
56	Reservatório água radiador	PC	2	R\$ 245,00	R\$490,00
57	Tensor alternador	PC	2	R\$ 485,00	R\$970,00
58	Tensor correia dentada	PC	2	R\$ 395,00	R\$790,00
59	Terminal direção L/D	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
60	Terminal direção L/E	PC	4	R\$ 145,00	R\$580,00
VALOR TOTAL VI (sessenta e cinco mil e cento e noventa e cinco reais)					R\$65.195,00

LOTE VII - MOTOCICLETA HONDA CG TITAN ESD A 150 - (ANO - 2011/2012)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Base Paralama	PC	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
2	Cabo Embreagem	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
3	Cabo Freio	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
4	Cabo Velocímetro	PC	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
5	Caixa Direção	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
6	Capa Maneta Direita	PC	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
7	Capa Maneta Esquerda	PC	10	R\$ 8,00	R\$ 80,00
8	Cilindro Bengala Externa "Corpo	PC	6	R\$ 125,00	R\$ 750,00
9	Cilindro Bengala Interna	PC	6	R\$ 95,00	R\$ 570,00
10	Guidão	PC	2	R\$ 25,00	R\$ 50,00
11	Interruptor Embreagem	PC	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
12	Interruptor Freio	PC	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
13	Jogo Junta Motor	PC	4	R\$ 25,00	R\$ 100,00
14	Jogo Pistão Com Anéis	PC	4	R\$ 95,00	R\$ 380,00
15	Jogo Rolamento Roda Dianteira	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
16	Jogo Rolamento Roda Traseira	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
17	Jogo Sapata Freio Dianteiro	PC	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
18	Jogo Sapata Freio Traseiro	PC	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00
19	Jogo Travas Ingnição	PC	2	R\$ 185,00	R\$ 370,00
20	Kit Motor	KIT	4	R\$ 310,00	R\$ 1.240,00
21	Macineta Embreagem	PC	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
22	Macineta Freio	PC	10	R\$ 15,00	R\$ 150,00
23	Manicote Freio	PC	4	R\$ 15,00	R\$ 60,00
24	Mola Balança		4	R\$ 20,00	R\$ 80,00
25	Paralama Dianteiro	PC	2	R\$ 45,00	R\$ 90,00
26	Retentor Bengala	PC	8	R\$ 15,00	R\$ 120,00
27	Retentor Coluna	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
28	Retifica Cilindro	PC	4	R\$ 45,00	R\$ 180,00
29	Tampa Lateral Direita	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00
30	Tampa Lateral Esquerda	PC	2	R\$ 55,00	R\$ 110,00



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



31	Tanque Combustível	PC	1	R\$ 465,00	R\$ 465,00
32	Valvula Admissão	PC	10	R\$ 35,00	R\$ 350,00
33	Valvula Escape	PC	10	R\$ 45,00	R\$ 450,00
VALOR TOTAL VII (oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)					R\$ 8.825,00

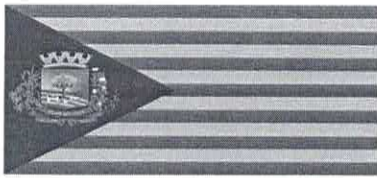
LOTE VIII - MOTOCICLETA HONDA CG150 TINTAN MIXKS - (ANO - 2009)					
ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UNID	QUAN.	V.UNIT.	V.TOTAL
1	Base Paralama	PC	4	R\$ 35,00	R\$140,00
2	Cabo Embreagem	PC	10	R\$ 45,00	R\$450,00
3	Cabo Freio	PC	10	R\$ 35,00	R\$350,00
4	Cabo Velocimetro	PC	4	R\$ 25,00	R\$100,00
5	Caixa Direção	PC	4	R\$ 45,00	R\$180,00
6	Capa Maneta Direita	PC	10	R\$ 8,00	R\$80,00
7	Capa Maneta Esquerda	PC	10	R\$ 8,00	R\$80,00
8	Cilindro Bengala Externa "Corpo	PC	6	R\$ 125,00	R\$750,00
9	Cilindro Bengala Interna	PC	6	R\$ 95,00	R\$570,00
10	Guidão	PC	2	R\$ 25,00	R\$50,00
11	Interruptor Embreagem	PC	4	R\$ 15,00	R\$60,00
12	Interruptor Freio	PC	4	R\$ 15,00	R\$60,00
13	Jogo Junta Motor	PC	4	R\$ 25,00	R\$100,00
14	Jogo Pistão Com Anéis	PC	4	R\$ 95,00	R\$380,00
15	Jogo Rolamento Roda Dianteira	PC	10	R\$ 35,00	R\$350,00
16	Jogo Rolamento Roda Trazeira	PC	10	R\$ 45,00	R\$450,00
17	Jogo Sapata Freio Dianteiro	PC	6	R\$ 25,00	R\$150,00
18	Jogo Sapata Freio Trazeiro	PC	6	R\$ 25,00	R\$150,00
19	Jogo Travas Ingnição	PC	2	R\$ 185,00	R\$370,00
20	Kit Motor	KIT	4	R\$ 310,00	R\$1.240,00
21	Macineta Embreagem	PC	10	R\$ 15,00	R\$150,00
22	Macineta Freio	PC	10	R\$ 15,00	R\$150,00
23	Manicote Freio	PC	4	R\$ 15,00	R\$60,00
24	Mola Balança	PC	4	R\$ 20,00	R\$80,00
25	Paralama Dianteiro	PC	2	R\$ 45,00	R\$90,00
26	Retentor Bengala	PC	8	R\$ 15,00	R\$120,00
27	Retentor Coluna	PC	10	R\$ 45,00	R\$450,00
28	Retifica Cilindro	PC	4	R\$ 45,00	R\$180,00
29	Tampa Lateral Direita	PC	2	R\$ 55,00	R\$110,00
30	Tampa Lateral Esquerda	PC	2	R\$ 55,00	R\$110,00
31	Tanque Combustível	PC	1	R\$ 465,00	R\$465,00
32	Valvula Admissão	PC	10	R\$ 35,00	R\$350,00
33	Valvula Escape	PC	10	R\$ 45,00	R\$450,00
VALOR TOTAL DO LOTE VIII (oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)					R\$8.825,00

VALOR TOTAL ESTIMADO (quatrocentos e treze mil e cento e quinze reais)	R\$ 413.115,00
---	-----------------------

OBS: TODOS OS MATERIAIS /PEÇAS APRESENTADAS NAS PROPOSTAS DEVERÃO SER 1ª LINHA, NÃO SENDO ACEITAS AS PROPOSTAS COM PEÇAS CONSIDERADAS PARALELAS, NA LINGUAGEM DO MERCADO DE AUTO PEÇAS.

OBS 2: SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS TODOS OS MATERIAIS APRESENTADOS NA PROPOSTA DEVERÃO SER 1ª LINHA E NÃO RECONDIONADAS, CONTENDO GARANTIA MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES, CONTADOS DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS.

3. O prazo para entrega dos produtos será de até 3 (três) DIAS, após apresentação da



autorização de fornecimento emitida pelo setor competente.

3.1 Os materiais serão entregues, conforme indicação na Ordem de Fornecimento, nas escolas ou demais unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí.

4. Os materiais deverão ser entregues de forma adequada para o uso, de acordo com as especificações necessárias para atender as necessidades dos veículos e máquinas, livre de substâncias que os inutilizem para o consumo.

5. Os preços fixados no Termo de Referência devem ser interpretados como estimados, devendo cada licitante, segundo metodologia própria, avaliar seus custos e as condições para fornecimento dos materiais nos prazos e locais fixados no Edital.

6. A existência de preço registrado não obriga a Administração a adquirir a totalidade dos produtos, não havendo direito adquirido do licitante detentor do preço registrado no fornecimento integral dos materiais.

4. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
3.3.90.30	PROPRIO, PNATE, QSE, FMS, FMAS.

4.2. Integram o presente Registro de Preço na qualidade de participante as Secretarias, fundos e Órgãos do Município de Pajeú do Piauí-PI.

4.3 A Secretaria Municipal de Administração é o Órgão Gerenciador do SRP e será auxiliado pela Comissão Permanente de Licitação.

5. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

5.1 DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

I. Entregar o produto em embalagem original, devidamente lacrada, devendo promover a substituição, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados a partir da notificação, quando apresentar deterioração, alterações na cor, sabor e aspectos diferentes das características naturais, durante o período de sua validade.

II. Entregar os materiais envasados/embalados com prazo de validade.

III. Apresentar, sempre que solicitado, a documentação pertinentes à comprovação da qualidade do produto ofertado.

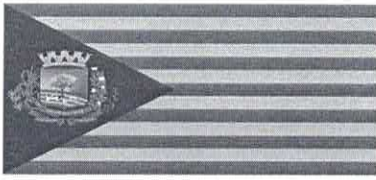
IV. Não transferir, sob nenhum pretexto, sua responsabilidade para outras entidades, seja fabricantes, técnicos e outros.

V. Arcar com as despesas decorrentes de exame laboratorial do produto fornecido, se detectada alteração nas características, caso o Município julgue necessário.

VI. Considerar que a ação da fiscalização do CONTRATANTE não exonera o FORNECEDOR de suas responsabilidades contratuais.

VII. Arcar com todas as despesas, diretas e indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus à contratante.

VIII. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências das Secretarias Municipais.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

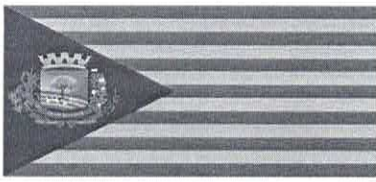


- IX. Manter os seus empregados identificados por crachá, quando no recinto do Órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município.
- X. Comunicar ao Gerenciador do SRP qualquer anormalidade de caráter urgente referente ao fornecimento do material e prestar os esclarecimentos cabíveis.
- XI. Acatar todas as orientações da contratante, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- XII. Manter, durante o fornecimento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- XIII. Não manter relação de emprego/trabalho, de forma direta ou indireta, com menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos de idade em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.
- XIV. Assegurar a não utilização de trabalho em condições degradantes ou em condições análogas à escravidão e de práticas discriminatórias em razão de crença religiosa, raça, cor, sexo, partido político, classe social, nacionalidade.
- XV. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.
- XVI. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas à execução do objeto deste Termo de Referência.
- XVII. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.
- XVIII. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução do objeto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros.
- XIX. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à execução do objeto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contigência.
- XX. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais, resultantes da adjudicação do objeto deste Termo de Referência.

5.2. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

5.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666/93, são obrigações do Município de Pajeú do Piauí, por intermédio de suas secretarias, fundos e órgãos:

- I. Permitir acesso dos empregados da licitante vencedora às dependências da CONTRATANTE para a entrega dos materiais proporcionando todas as facilidades para



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



que o FORNECEDOR possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

II. Rejeitar, no todo ou em parte, o material fornecido em desacordo com as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR.

III. Comunicar à fornecedora qualquer irregularidade no fornecimento dos materiais.

IV. Impedir que terceiros forneçam o material objeto deste Termo.

V. Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor designado para esse fim.

VI. Efetuar o pagamento mensalmente, no mês subsequente ao fornecimento, até 30 (trinta) dias após recebimento e atesto da Nota Fiscal/Fatura pelo fiscal, comprovando o efetivo fornecimento dos produtos.

VII. Receber os produtos, verificando as condições de entrega, conferindo a compatibilidade das especificações constantes da Nota Fiscal com a Nota de Empenho e atestando seu recebimento.

VIII. Enviar a qualquer tempo, sempre que julgar necessário, amostra do produto para análises laboratoriais, visando a qualidade dos mesmos.

IX. Devolver, quando for o caso, com a devida justificativa, qualquer produto entregue fora das especificações contratadas, bem como com prazo de validade vencido.

X. Efetuar o registro do preço negociado e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços, contrato individual ou sua substituição por instrumentos hábeis conforme facultado pelo Art. 62 da Lei nº 8.666/93, tais como: autorização de compras ou ordem de serviços, nota de empenho ou outro instrumento similar, conforme seja o caso;

XI. Promover por meio de servidor(es) especialmente designado, o acompanhamento e a fiscalização da Ata ou contrato sob os aspectos quantitativos e qualitativos, dando aceite observando o detalhamento contido neste Anexo I ou devolvendo para substituição, os que porventura não atenderem as descrições e especificações exigidas, sem ônus para a CONTRATANTE.

XII. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à entrega do objeto, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões da mesma;

XIII. Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

XIV. Promover o gerenciamento da Ata e o controle dos preços registrados, efetuando as necessárias atualizações;

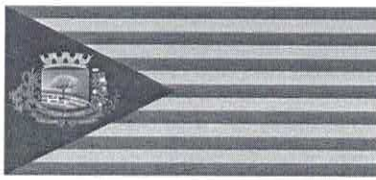
XV. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

XVI. Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para figurar caso fortuito ou de força maior, dando, por escrito, razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, a contar da data do recebimento dos documentos de comprovação.

5.3 O objeto desta licitação será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

5.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

5.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos,



encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6. DA UNIDADE FISCALIZADORA E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

6.1 Será designado pela Administração o Fiscal/Gestor do contrato que será responsável pelo acompanhamento e fiscalização da sua execução, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas com o fornecimento do Objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6.1.2 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal/Gestor do contrato deverão ser encaminhadas aos seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

6.1.3 O recebimento dos materiais ficará a cargo da unidade requisitante dos produtos, através da Secretaria de Administração ou pelo o Gestor/Fiscal do contrato ou servidor por ele designado, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cujo recebimento ocorrerá no local e hora determinado pela unidade requisitante, da seguinte forma, de acordo com o art. 73 da Lei nº 8.666/93:

6.2 Consideram-se aceitos e aprovados os fornecimentos que, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório e da entrega da Fatura/Nota Fiscal, que não sejam contestados pela CONTRATANTE, após a emissão da Ordem de Fornecimento e Nota de Empenho. Firmado pela autoridade responsável.

6.3 Caso seja verificado alguma falha quanto a defeitos de fabricação, quantidades recebidas e qualidade os produtos fornecidos, a CONTRATADA será notificada pelo Gestor/Fiscal do contrato e terá um prazo máximo de 02 (dois) dias para fornecimento dos novos produtos.

7. DO CONTRATO e DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.1 Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei 8.666/93, poderá ser formalizado Contrato que contará, necessariamente, com as condições especificadas no Edital.

7.2 Após homologação do resultado do certame o Município o licitante vencedor será convocado e firmará a ATA DE REGISTRO DE PREÇO, que terá vigência a partir de sua assinatura, após a devida publicação do extrato pelo prazo de 12 (doze) meses.

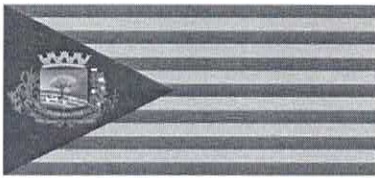
7.3 Após a assinatura da ARP o Município, sempre que desejar adquirir os produtos objeto da licitação firmará contrato ou instrumento similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93.

7.4 Considerando o uso do Sistema de Registro de Preços e a previsão de entregas parceladas, a Nota de Empenho terá força de contrato, conforme prevê o art.62, da Lei nº 8.666/93.

8. DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS OU DO TERMO CONTRATUAL

8.1 A inexecução total ou parcial das obrigações estabelecidas Ata de Registro de Preços ou no contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

8.2 Constituem motivo de rescisão, além dos elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal



8.666/93, com suas atualizações, o não comparecimento do licitante vencedor para assinatura da ARP ou contrato.

8.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

9. DA AJUDICAÇÃO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

9.1 Não havendo interposição de recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto do certame aos licitantes vencedores que ofertarem o MENOR PREÇO POR LOTE Na existência de recurso e sendo estes decididos, a autoridade competente fará a adjudicação.

9.2. A homologação da licitante(s) é de responsabilidade da autoridade competente como ato de controle final e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao(s) proponente(s) vencedor (es), seja de parte do pregoeiro ou da própria autoridade em grau do reexame do recurso.

9.3 Para o fornecimento dos materiais fica facultada a Secretaria requisitante firmar contrato ou substituí-lo por NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA, ORDEM DE FORNECIMENTO ou outro similar na forma do Art. 62 da Lei nº 8.666/93

9.3.1 No atendimento das solicitações os detentores de preços registrados observarão desde logo, todas as condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na Ata de Registro Geral, ou ainda, instrumentos substituíveis de acordo com a definição legal.

9.3.2. Quando da necessidade de contratação, deverá a secretaria requisitante adotar as medidas administrativas junto ao SRP para identificar os preços registrados, quantitativos previstos e licitantes detentores dos preços, conforme extrato parcial devidamente publicado.

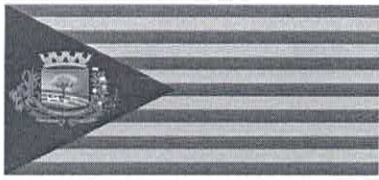
9.4. Após a liberação do pedido, o servidor responsável convocará o detentor de preço, através da Ordem de Compra/Fornecimento devidamente acompanhada da Nota de Empenho para efetuar o fornecimento dos materiais solicitados.

10 - DO VALOR ESTIMADO PARA AQUISIÇÃO

10.1 Após pesquisa do preço no mercado, efetuada pelo setor de almoxarifado da Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI, o valor para futura contratação é o estimado e de R\$ 413.115,00 (quatrocentos e doze mil e quinhentos e noventa e cinco reais).

Pajeú do Piauí-PI, 08 de fevereiro de 2022.

Maria do Socorro ^{MS} Silva Martins Moura
Pregoeira CPL PMPPI



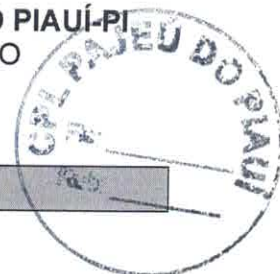
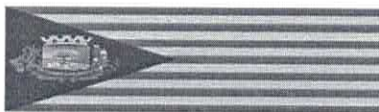
ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



Considerando a necessidade da aquisição dos materiais e devidamente apresentadas as regras e condições para aquisição do objeto, manifesto-me de acordo com o presente documento, pela aprovação do Termo de Referência, por conter os elementos previstos em lei:


Ana Cláudia Tavares dos Reis
Secretária Municipal de Administração
Órgão Gerenciador do SRP





ANEXO II MINUTA DO CONTRATO Nº xxx/2022

REF. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2022.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI, POR INTERMÉDIO DA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA.

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e treze, de um lado, o Município De Pajeu Do Piaui/Pi, Por Intermédio Da Secretaria Municipal _____ neste ato representado pelo Exmo. Sr.(a) _____ Prefeito de Pajeú do Piauí, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, e, em sequência, designado simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado a empresa _____ CNPJ: _____ Inscrição Municipal nº _____, sediada na Rua, nº _____ - BAIRRO: _____ e daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento, e em conformidade com o disposto na Lei n.º 8.666/93, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e da proposta da contratada, integrantes do Procedimento licitatório PP SRP nº _____/_____ e Processo Administrativo nº _____/_____; observadas as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U de 18 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O.U. de 09/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de março de 2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93, de 21/06/93, além do Decreto Municipal nº 003/2013 mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação De Empresa (Pessoa Física Ou Jurídica) Para REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, como se aqui estivessem transcritos.

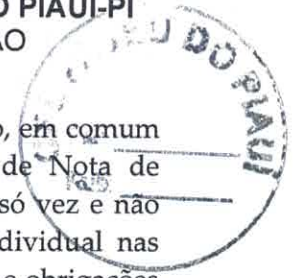
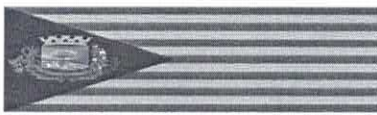
1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único – A CONTRATADA executará os serviços rigorosamente de acordo com os prazos, termos e condições deste contrato e documentos dele integrantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 Os serviços serão executados, sempre de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal De Pajeu Do Piaui-Pi.

2.2 A autorização de fornecimento dos serviços será de inteira responsabilidade e iniciativa da Prefeitura Municipal De Pajeu Do Piaui-Pi, através da secretaria requisitante, cabendo à



mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores deste certame, formalizando por intermédio de Nota de Empenho e simples Ordem de Fornecimento, quando a entrega for de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, por Nota de Empenho e Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras.

2.3 A contratada ficará obrigada a utilizar na execução dos serviços, pessoal qualificado.

2.4 O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate que sua execução se deu em conformidade com as disposições deste contrato.

2.5 Por ocasião da execução do objeto, a Contratante se reserva ao direito de designar servidor para o acompanhamento e controle do serviço executado.

2.6 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

2.6.1 Se disser respeito a não conhecimento dos programas ou cadastramento em discordância das propostas, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

2.6.2 Na hipótese de recadastramento, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02(dois)dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

2.6.3 Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.6.4 Outro prazo poderá ser acordado, desde que não cause prejuízos para a Administração.

2.7 O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Atesto na Nota Fiscal, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

2.8 O quantitativo dos serviços fixados Termo de Referência não obriga a Administração a adquirir o total estimado dos serviços, não existindo direito adquirido quanto ao fornecimento integral das quantidades descritas para o objeto.

2.9 O serviço será executado por conta do contratado, sendo que todo e quaisquer sinistro correrá por conta do contratado, bem como as despesas para execução dos serviços conforme indicado pela contratante será providenciado pela CONTRATADA, às suas expensas e riscos, dentro de prazos e condições estabelecidas no Contrato.

2.10 Será de inteira responsabilidade da CONTRATADA quaisquer danos ocorridos na execução dos serviços durante a execução dos serviços, cabendo a este adotar todas as medidas necessárias para execução do serviço.

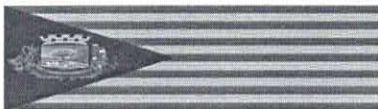
2.11A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para execução do serviço.

2.12 São de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA e seus representantes, as sanções impostas pelas normas de trânsito e por todos e quaisquer danos causados a terceiros, em razão da execução do objeto.

2.13 A CONTRATADA será solidária e avaliada pelos serviços prestados no transporte, se responsabilizando pelo cumprimento das leis e regulamentos pertinentes à legislação de trânsito.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1 O valor global do presente CONTRATO é de R\$ (_____).



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue: Elemento de Despesa: 3.3.90.39; Fonte de Recursos: _.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

5.1 Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à Prefeitura Municipal De Pajeú Do Piauí-Pi, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópiada Nota de Empenho.

5.2 Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

5.4 Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5.6 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

5.7 Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- a) Certidão Negativa de Débitos CND emitida pelo INSS
- b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS
- c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

5.8 O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios, com duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme previsto na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores dias corridos.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

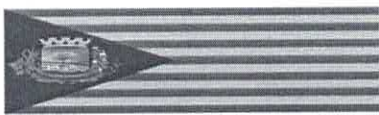
6.1 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

6.2 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer quevenha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

6.3 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto inclusive encargos trabalhistas.

6.1 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que deram origem ao contrato.

6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos serviços, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de



qualquer proposta entregue comprovadamente imprestável para a finalidade do objeto.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria execução do objeto, respondendo pelos mesmos nos termos do art.71 da Lei nº 8.666/93 com suas alterações;

6.6 Garantir os preços cotados pelo período de 120 dias;

6.1 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

6.7 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuar os pagamentos de acordo com as especificações constantes da proposta, as cláusulas do contrato e das disposições fixadas no Edital;

6.8 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.9 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

6.10 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

6.11 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

6.12 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 68 da Lei nº 8.666/93;

6.13 Utilizar na execução dos serviços, pessoal qualificado e detentor de conhecimentos para execução do objeto.

6.14 Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.15 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

6.16 Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 Proporcionar todas as facilidades para que o contratado possa cumprir suas obrigações dentro das normas previstas no Termo de Referência e Edital;

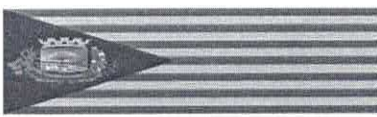
7.2 Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, inclusive com o descumprimento de horários de chegada e saída.

7.3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas, somente após aferir a quilometragem percorrida.

7.4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos serviços fornecidos, na execução do objeto, para imediata substituição;

7.5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

7.6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em



especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7.8 Submeter a vistoria dos órgãos responsáveis durante a execução dos serviços;

7.9 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência inicial do contrato, salvo nos casos autorizados por lei e depois de decorridos doze meses da assinatura do presente instrumento.

8.2 Para concessão de reajuste poderá ser utilizado como parâmetros índices emitidos oficiais divulgados pelo IGPM.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

9.2 Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do CONTRATANTE, para as quais tenha a CONTRATADA concorrido diretamente.

9.3 Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia;

9.4 Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na entrega do material ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

9.5 Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da entrega do material e/ou no descumprimento das obrigações assumidas;

9.6 Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sempre em prejuízo da aplicação das demais penalidades cabíveis;

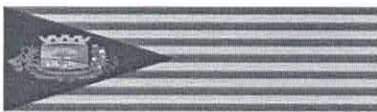
9.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.

9.8 Contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 77 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas respectivas alterações.

9.9 As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.10 Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.

9.11 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida no Arts, 136 e 138 do CTB, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios



e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 Fica designado o servidor _____ portador do RG de nº _____ como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 A inexecução total ou parcial do contrato ou o descumprimento dos prazos fixados para comprovação das normas e requisitos contidos nos Arts. 136 e 138 da Lei nº 9.503/97, poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

11.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com redação atualizada pela Lei 8.883/94.

11.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 79, e seguintes, da Lei 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE

12.1 A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

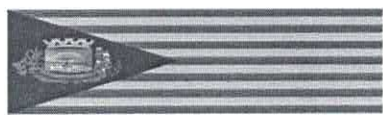
13.1 Possui efeito obrigacional e faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico SRP Nº 004/2021, Processo Administrativo nº e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 Fica eleito o foro de Canto do Buriti, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

14.2 Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

14.3 E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.



ANEXO III MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 005/2022.

Ref. Pregão Eletronicol SRP n° 005/2022.
 Processo Administrativo n° 0.010.000.271/2022.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

Aos xxxx dias do mês de xxxxxx de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, de um lado, o Município De Pajeu Do Piaui/Pi, pessoa jurídica de direito público interno, com sede provisória na Av. _____, s/n, _____, inscrita no CNPJ n°, por intermêdiada, neste ato representado pelo Exmo. Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Prefeito de Pajeu do Piaui, no uso da competência que lhe foi atribuída regimentalmente, resolve REGISTRAR OS PREÇOS apresentados pelo(s) fornecedor(es):xxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairroxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxx - xx, representada pelo Sr.(a)xxxxxxxxxxxxxxxx, portador(a) do RG: SSP xx, CPF: xxxxxxxxxxx-xx, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como proposta da licitante vencedora, como se aqui estivesse transcrita e observadas as disposições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão ELETRONICO SRP n° 0xx/201x, Processo Administrativo n°0xxx/2022; observadas as disposições da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores; pelos Decretos n° 3.555/2000, Decreto Municipal n° 003/2013, Lei Complementar 123/2006 e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666/93 e pelas condições a seguir pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DOS PREÇOS REGISTRADOS

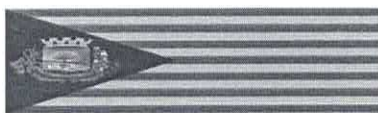
1.1 A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível contratação entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) empresa(s):xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxx, que apresentou os menores preços para os itens do Pregão Eletronico para Sistema de Registro de Preços n° 0xxx/201x, conforme especificações e demais exigências previstas no edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante detentora dos menores preços registrados, como se aqui estivessem transcritas, conforme descrito abaixo:

ITEM	LICITANTE	VALOR UNIT REGISTRADO	VALOR TOTAL DO ITEM
01	xxxxxxxxxxxx	xxxxxxxxx	xxxxxxxxx

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DA ATA

2.1 A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 meses, contada a partir de sua assinatura e publicação do seu extrato, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

2.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Pajeu do Piauí-PI não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao



beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.3 Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

2.4 A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas na legislação que disciplina o assunto, em especial o disposto no Art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

2.5 A Ata Geral de Registro de Preços, ora firmada entre o Município de Pajeú do Piauí-PI e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura deste instrumento, podendo ser prorrogada na forma regulamentar, por até idêntico período, quando a proposta continuar se mostrando vantajosa, desde que haja interessada Administração e aceitação das partes, sem prejuízo da ressalva do inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

2.5 O Município de Pajeú do Piauí-PI, no atendimento do interesse público, ficam assegurados o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção do fornecimento e/ou compra do objeto, após a vigência da Ata Geral de Registro ou por suspensão justificada de pagamentos conforme dispõe inciso XV do art. 78 da Lei 8.666/93. A Ata Geral poderá ser dada força de contrato por conter as cláusulas essenciais exigidas pelo art. 55 da Lei 8.666/93 em aplicação subsidiária.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal. Os demais entes Estadual e Federal, somente poderão utilizar, desde que autorizados pelo Município de Pajeú Do Piauí-PI.

3.2 O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o especificado na Cláusula Primeira e no Anexo I desta Ata de Registro de Preço.

3.3 Em cada emissão de Ordem de Fornecimento/Serviço decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital e proposta da licitante vencedora.

3.3 Em cada fornecimento do objeto, o preço unitário a ser pago e o serviço adquirido será o constante na proposta final apresentada pela empresa detentora dos preços registrados na presente Ata, a qual também a integra independentemente de transcrição.

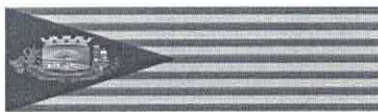
CLÁUSULA QUARTA - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1 A Proposta da(s) licitante(s) vencedora (s), com a relação do(s) item(ns), devidamente detalhada, o valor unitário do(s) item(ns), com o nome da respectiva empresa ofertante do melhor lance, constitui o Anexo I desta Ata, independentemente de transcrição.

4.2 Para efeito de escolha do Fornecedor para fornecimento dos serviços deverá ser levada em conta a Ordem de Classificação descrita na Planilha de Lances ou na Ata da sessão de julgamento que integra a presente Ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado pelo Município de Pajeú do Piauí-PI através do setor competente, até 30 dias após a solicitação que deverá ser protocolada até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao do fornecimento do serviço/produto, acompanhado da nota fiscal/fatura devidamente atestada, emitida juntamente com recibo em 04 (quatro) vias de igual valor, cópia do contrato e/ou nota de empenho, cópia das certidões de regularidade



junto ao INSS e FGTS, certidão conjunta de débitos fiscais junto à união, certidão negativa de débitos junto à SEFAZ, certidão negativa de débitos junto à prefeitura municipal, Ordem de Fornecimento do objeto, firmado pela autoridade competente, e em conformidade com o disposto no art. 40, inciso XIV, alínea "a" da Lei 8.666/93.

5.2 A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos/serviços executados ou fornecidos.

5.3 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração.

5.4 Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto ou serviço.

5.5 O pagamento somente será realizado após a verificação da situação da mesma, relativa às condições de habilitação exigidas na licitação, através de documentação anexada à fatura relativa aos Incisos III e IV, Art 29 da Lei nº 8.666/93, e em caso de pendência o pagamento será suspenso.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA, PRAZO E LOCAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO

6.1 Conforme solicitação da Secretaria Requisitante, o fornecimento do objeto será realizada em até xx (xxxxxx) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento que será emitida de acordo com a necessidade do Município.

6.2 O objeto desta Ata de Registro de Preço será fornecido, parceladamente, e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado:

6.3 Por ocasião da entrega, o fornecedor deverá colher comprovante de entrega contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designada na respectiva requisição de fornecimento.

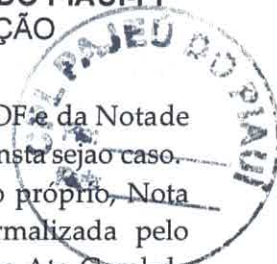
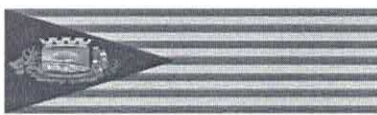
6.4 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos serviços fornecidos, bem como, efetuar a substituição ou complementação de quantitativos no prazo máximo de 02 (dois) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer serviço entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável, na forma do art. 69 da Lei nº 8.666/93.

6.5 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do objeto, correndo a cargo da CONTRATANTE absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da CONTRATADA.

6.6 A Administração deverá emitir Ordem de Compra (OC) ou Autorização de Fornecimento (OF), ou ainda instrumento equivalente, contendo quantidade, discriminação do objeto, preço unitário e, quando for o caso preço total e prazo para atendimento, Nota de Empenho que será emitida a favor do detentor da Ata, depois de consulta ao órgão gerenciador.

6.7 Na OC ou OF ou documento equivalente deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

6.8 De posse dos documentos acima, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no



Edital, adimplirá a condição assumida, a contar do Recebimento da OC ou OFe da Nota de Empenho, ou em outro prazo mediante anuência da contratante, conforme consta se não caso.

6.9 O contrato individual será sempre representado pelo instrumento próprio, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada do documento por parte da detentora de preços na Ata Geral de Registro.

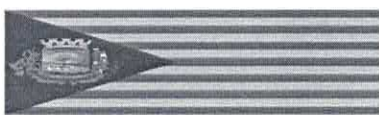
6.10 O(s) fornecedor (es) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;

6.11 Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na Ata Geral de registro de preços.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preço ou celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação exigida para cumprimento dos requisitos previstos nos Arts. 136 e 138 da Lei nº 9.503/97, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sistema de Cadastro do Município, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10.520/02, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, conforme abaixo:

- I. Advertência deverá ser feita através de notificação por meio de ofício mediante contra-recibo do representante legal do adjudicatário, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações descumpridas.
- II. Multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, por dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, até o 15º (décimo quinto) dia.
- III. Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor da contratação, a partir do 16º (décimo sexto) dia de atraso na execução do objeto ou no descumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93.
- IV. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, no inadimplemento total da execução do serviço e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.
- V. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV e § 3º do art. 87 da Lei 8.666/93.
- VI. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o fundamento legal da punição.
- VII. Suspensão temporária do direito de participar de licitação, bem como o impedimento de contratar com o CONTRATANTE, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, na hipótese de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA, sem prejuízo da



aplicação das demais penalidades cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 Considerando o prazo de validade estabelecido na Cláusula Segunda da presente Ata, e em atendimento ao §1º, art. 28, da Lei Federal 9.069, de 29.6.1995 e demais legislação, é vedado qualquer reajustamento de preços.

Parágrafo único. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, bem como de acordo com os permissivos legais.

8.2 Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado, independente de provocação de parte da Prefeitura Municipal De Pajeú Do Piauí/PI, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá o então registrado, podendo esta agir de ofício, o que será motivo de abertura de processo administrativo a fim de proceder a realização de termo aditivo a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

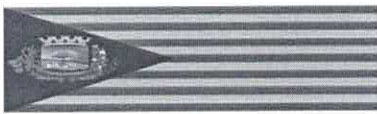
9.1 Esta Ata de **Registro de Preços** poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a) A detentora não cumprir as obrigações constantes no Edital, Termo de Referência, Ata de **Registro de Preços** e **Código de Trânsito Brasileiro**;
- b) A detentora não assinar a Ata de Registro de Preços ou o contrato no prazo estabelecido, bem como não apresentar, no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços ou do contrato, os documentos comprobatório do cumprimento dos requisitos previstos nos Arts. 136 e 138 do CTB (Lei nº 9.503/97) e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c) A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de **Registro de Preços**;
- d) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou editalícias decorrente de **Registro de Preços**;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g) A comunicação do cancelamento do **preço** registrado, nos casos previstos neste **Edital**, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, bem como publicação no Diário Oficial dos Municípios, juntando-se o comprovante aos autos que eram origem ao **Registro de Preços**.
- h) No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios, considerando-se cancelado o **preço** registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de **Registro de Preços**;
- b) O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu **Registro de Preços** na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados; A solicitação



das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DOS PARTICIPANTES DO SRP

10.1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
XXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

11.1 Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8666/93, têm caráter orientativo.

11.1.1 A pesquisa de preço será realizada sempre que necessário quando os preços forem considerados incompatíveis com os praticados no mercado, de ofício ou por provocação, nesse caso deverá haver comprovação formal no processo.

11.2 As alterações na Ata de Registro de Preços obedecerão, no que couber, à Lei nº 8666/93, preservadas as prerrogativas das exceções introduzidas pelo art. 57, seus incisos e parágrafos do mesmo Diploma Legal.

11.3 A detentora fica obrigada a atender todas as solicitações durante a vigência da Ata Geral de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal

10.5 São Detentora do presente SRP, obedecida a ordem de classificação conforme definido na Cláusula Primeira da presente Ata as seguintes empresas:

EMPRESA	LOTE/ITEM REGISTRADO
XXXXXXX	XX

11.4 Integram esta Ata, o Edital e anexo do Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022, bem como a proposta de preço da(s) empresa(s) signatária(s), como se aqui estivessem transcritos.

11.5 Fica eleito o Foro da Cidade de Canto do Buriti-PI, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

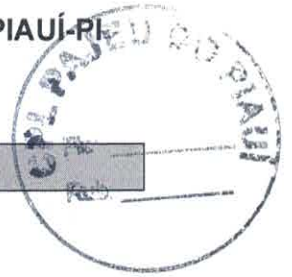
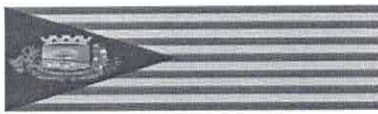
Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 10.520/2002 Decreto Municipal nº 004/2013, e demais normas aplicáveis.

Pajeú do Piauí-PI, xx de xxxxxxxxxxxx de 2022.

SIGNATÁRIOS

CÍPIO DE PAJEU DO PIAUI-PI

**PELA EMPRESA DETENTORA
 DOS PREÇOS REGISTRADOS**



ANEXO IV MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022.

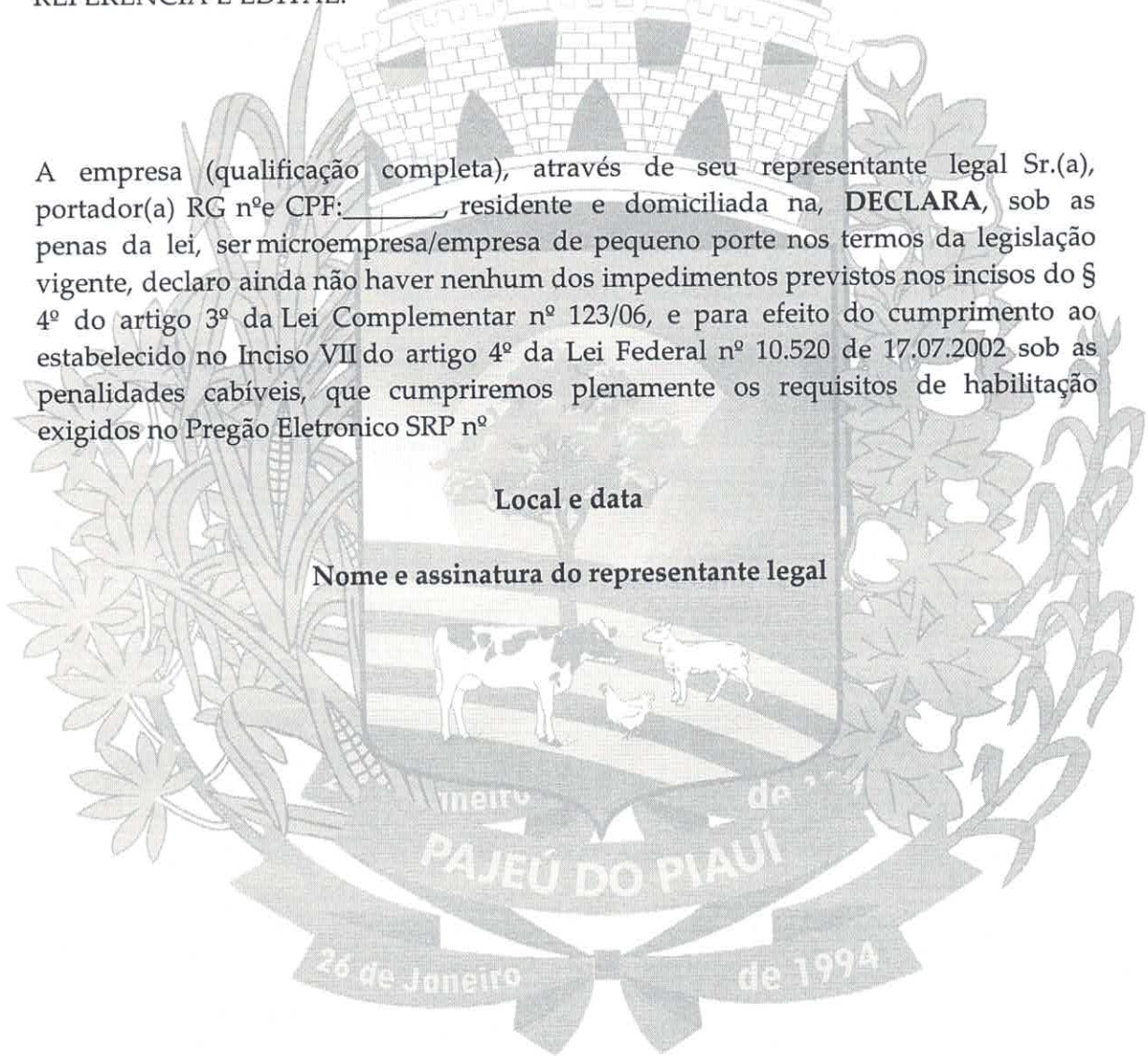
Processo Administrativo nº 0.010.000.271/2022.

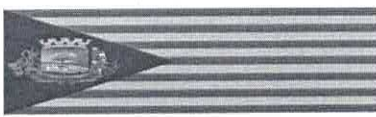
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS VEÍCULOS LEVES MANTIDOS PELAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAJEÚ DO PIAUÍ-PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal Sr.(a), portador(a) RG nº e CPF: _____, residente e domiciliada na, **DECLARA**, sob as penas da lei, ser microempresa/empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, declaro ainda não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, e para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002 sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Pregão Eletrônico SRP nº

Local e data

Nome e assinatura do representante legal





ANEXO V MODELO DE DECLARAÇÃO DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI Comissão Permanente de Licitação.
Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022.
Processo Administrativo nº 0.010.000.271/2022.

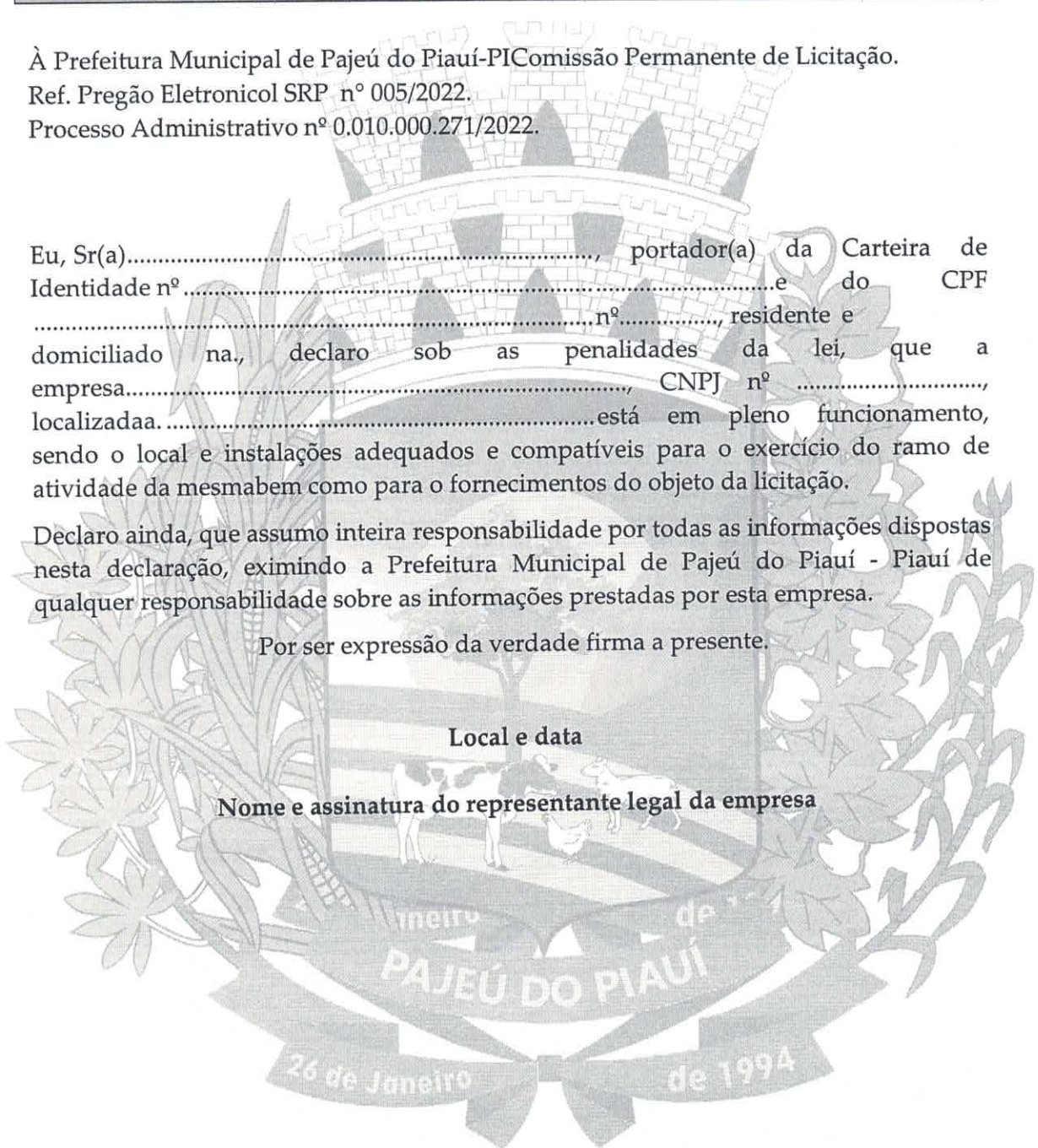
Eu, Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº....., residente e domiciliado na, declaro sob as penalidades da lei, que a empresa..... CNPJ nº localizadaa..... está em pleno funcionamento, sendo o local e instalações adequados e compatíveis para o exercício do ramo de atividade da mesma bem como para o fornecimentos do objeto da licitação.

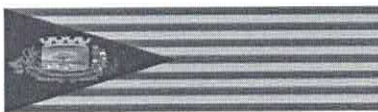
Declaro ainda, que assumo inteira responsabilidade por todas as informações dispostas nesta declaração, eximindo a Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí - Piauí de qualquer responsabilidade sobre as informações prestadas por esta empresa.

Por ser expressão da verdade firma a presente.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa





ANEXO VI MODELO DE CARTA-PROPOSTA PARA FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 005/2022- CPL/PMP

(Processo Administrativo nº 0.010.000.271/2022)

À Secretaria de Planejamento e Administração do Município de Pajeú do Piauí-PI Piauí.
Prezados Senhores,

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO nº 005/2022- Comissão Permanente de Licitação - Carta-Proposta de Fornecimento.

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ E INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE E CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF:

ENDEREÇO E TELEFONE:

AGÊNCIA E Nº DA CONTA BANCÁRIA

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL	MODELO
<i>Valor total da proposta: R\$ (por extenso)</i>						

* Descrever o item conforme especificações detalhadas no Termo de Referência

1.2. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do Pregão.

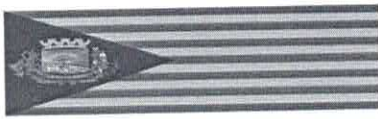
1.3. O Prazo de Entrega é de 05(cinco) dias corridos, a partir da emissão da nota de empenho.

1.4. O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento, tais como os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas etc.), cotados separados e incidentes sobre prestação de serviços.

local e data

assinatura e carimbo da proponente

(OBS.: REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA)



ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Pajeú do Piauí-PI Comissão Permanente de Licitação.
Ref. Pregão Eletrônico SRP nº 005/2022.
Processo Administrativo nº 0.010.000.271/2022.

A empresa (qualificação completa), através de seu representante legal o Sr.xxx, portador do RG nº xxx e CPF: xxx, atendendo as exigências do Procedimento Licitatório em epígrafe, declara expressamente que:

1. Aceita e concorda integralmente e sem qualquer restrição com as condições dessa licitação, expressas no edital e todos os seus anexos.
2. Não existe nenhum fato superveniente para nossa habilitação, nem estamos impedidos de licitar, contratar ou transacionar com o Poder Público ou qualquer de seus órgãos descentralizados, nem fomos declarados inidôneos por qualquer órgão federal, estadual, municipal ou concessionária de energia elétrica.
3. Entre os nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos e demais profissionais, não figuram empregados do Município de Pajeú do Piauí, nem da empresa contratante ou outro órgão ou entidade a ela vinculada.
4. Não empregamos menor de dezoito anos, de acordo com o inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal, e do inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93.
5. Temos pleno conhecimento dos locais e das condições de fornecimento do objeto.
6. Manteremos válida a nossa Proposta pelo prazo mínimo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data da sua apresentação e abertura.

Assinatura do representante Legal Nome:

Cargo:

